



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 36/87

Autoriza o Executivo a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Agricultura, tendo por objetivo a comunhão de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura dos recursos humanos e/ou materiais necessários à execução dos Programas desenvolvidos - pela Secretaria.

Osvaldo Pereira Bonfim, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

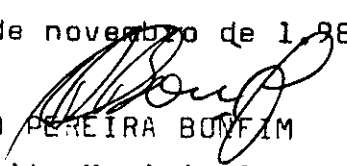
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Município de Turiúba autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Agricultura, tendo por objetivo a comunhão de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura dos recursos humanos e/ou materiais necessários à execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria.

Artigo 2º.-As despesas com a execução do convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão - por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos - futuros.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 06 de novembro de 1987.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, - registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura